



Município de Cândido Rodrigues Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3.100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 932, de 16 de dezembro de 1997, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Artigo 1º da Portaria nº 2.540, de 14 de Outubro de 2016, para o Biênio 2023-2025, e da outras providências”.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº 932/97 c/c o artigo 1º da Portaria 2.540/16...

CONSIDERANDO que a Conselheira Representante de Docentes ou Especialistas de Educação, Sra. Letícia Frare, se desligou deste Conselho;

CONSIDERANDO que o no dia 18 de dezembro de 2023 ocorreu a Assembleia Geral do Conselho Municipal de Educação para a eleição do novo Representante de Docentes ou Especialistas de Educação, e que foi eleita a Sra. Maria José Pinseta Luques como novo membro...

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados titulares e suplentes para comporem o **Conselho Municipal de Educação e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**, com mandato de 02 (dois) anos, ou seja, de 24 de Março de 2023 a 24 de Março de 2025, os seguintes cidadãos:

I. Representantes de Docentes ou Especialistas de Educação:

Titular: Eliede Benedita Pereira Baesso;

Titular: Ana Carolina Santello;

Titular: Maria José Pinseta Luquês.

II. Representantes da Comunidade e Pais de Alunos:

Titular: Fernanda Cassia Milani Frare;

Titular: Vilmara Eliane Colângelo da Silva.

III. Representante da Coordenadoria Pedagógica e Funcionários da Escola:

Titular: Célia Fernandes de Oliveira Comino;

Titular: Tatiani Natieli Civolani.

IV. Suplentes:

Suplente: Edna Rocha Ducatti;

Suplente: Ana Paula Silva da Rocha Ferreira.

PARÁGRAFO ÚNICO: As funções a que se refere o artigo 1º desta Portaria não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 20 de Dezembro de 2023.

FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal



Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER VERGILIO PINTO DE CAMARGO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação